

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

RESOLUÇÃO Nº 012/84

REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

A Câmara Municipal de Ouro Branco no, uso de suas atribuições legais decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art 1º - Fica Reajustado ,a partir de 1º de janeiro de 1984, a remuneração dos vereadores da Câmara Municipal de Ouro Branco , observada as disposições contidas na Lei Complementar nºs 25, de 02 .07.75 modificada pela Lei Complementar nº 38, de 13.11.79, bem como nº Lei Complementar nº 45 de 14.12.83.

Art 2º - E remuneração ,compreendendo o subsídio (parte fixa e variavel), corresponderá a 3% (três por cento) do0 que a igual título ser pago aos Deputados estaduais,ou seja ,o valor de cz 84.368,00 (oitenta e quatro mil,trezentos e sessenta e oito cruzeiros ) e a partir de 1º de fevereiro de 1984,o subsídio do Vereador passará para cz 96.252,00 mensais.

Art 3º - a remuneração mencionada no art.2º desta Resolução será paga mensalmente.

Art 4º - A parte varável do subsídio,que corresponderá 50%,ou seja ,o valor de CZ 42.184,00 (quarenta e dois mil,cento e oitenta e quatro cruzeiros), no mês de janeiro e CZ 487.126,00 a partir de 1º de fevereiro será devida pelo comparecimento do vereador às sessões ordinárias e a participação nas votações.

Art .5º - Ao Presidente da Câmara será atribuída a Verba de Representação que corresponderá a 2/3 (dois terços) do subsídio do Vereador ,ou seja CZ 64.168,00(sessenta e quatro mil, cento e sessenta e oito cruzeiros) a partir de 1º de fevereiro de 1984.

Parágarfo Único - O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem programadas durante o mês.

Art 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1984.

Art 8º - revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões